



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO - CGC 45 787 652/0001-56 - FONES: (0162) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 457, de 07 de junho de 1993.

(Dispõe sobre concessão de subvenção à Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus, e dá outras providências).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus, com a importância de **Cr\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros)**, para atender suas necessidades primordiais.

Artigo 2º:- Fica também, o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional no valor de **Cr\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros)**, destinado a suplementar a dotação orçamentária abaixo especificada:

6. SAÚDE

6.2. ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

3231-Subvenções Sociais.....Cr\$ 2.500.000.000,00

Artigo 3º:- O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:


5. EDUCAÇÃO E CULTURA

5.2. ENSINO DE CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS


4110-Obras e Instalações.....Cr\$ 2.500.000.000,00

Artigo 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 07 de junho de 1993.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucía Ap.P. Albrecht
Diretora Administrativa